



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.585, DE 11 DE ABRIL DE 2001.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo Aditivo ao Convênio n.º 095007099, com a OASE – Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas de Montenegro, abrir Crédito Especial no valor de R\$ 39.528,00, e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo Aditivo ao Convênio n.º 095007099, com a OASE – Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas de Montenegro, tendo como objeto a inclusão do serviço de anestesia para todos os pacientes do Sistema Único de Saúde e residentes no município de Montenegro, correspondente a R\$ 39.528,00 (trinta e nove mil e quinhentos e vinte e oito reais), no repasse de recursos referentes ao período de abril à dezembro de 2001.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 39.528,00 (trinta e nove mil e quinhentos e vinte e oito reais), na seguinte dotação orçamentária:

06	SMSAS
03	FMS/vinculados
13	Saúde e Saneamento
75	Saúde
428	Assistência Médica e Sanitária
2028	SIA/SUS
3231-600	Subvenções Sociais

Art. 3º Para cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a rubrica: 0603.137542820283132.01-626.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 11 de abril de 2001.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

LUCIANA M. MOREIRA,
Secretária- Geral – substituta.

IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.